

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Alfenas/MG, CEP 37130-001, Fone (35)3701-9100

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ sob o nº 00.331.788/0001-19

Referência Impugnação de Edital Licitatório

Pregão Eletrônico 90015/2026 – SRP

Tendo em vista o pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela AIR LIQUIDE BRASIL LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico 90015/2026 SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES ESPECIAIS INCLUINDO CESSÃO DOS CILINDROS EM COMODATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Respondemos:

A Requisitante alega em resumo:

- 1 - AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS – o Edital não contempla item para Locação de Cilindros, bem como a estimativa do quantitativo de cilindros que a empresa deverá fornecer.
- 2 - DIVERGÊNCIA DOS PRAZOS DE PERMANÊNCIA DOS CILINDROS EM COMODATO - Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecem 30 dias (carência sem custo e o Estudo Técnico Preliminar 120 dias, havendo ainda gás restante no cilindro, após o vencimento da ata
- 3 - NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GÁS METANO – ITENS 32 E 33 - Os itens 32 e 33 do edital exigem mistura gasosa contendo Metano (CH₄) grau 4.5, com pureza mínima de 99,995% - diversos fabricantes e fornecedores especializados trabalham com padrão de fornecimento de Metano grau 5.0, correspondente à pureza mínima de 99,999%, especificação superior à atualmente exigida pelo edital.
- 4 - NECESSIDADE DE DIFERENCIAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME A LINHA DE PRODUTOS - requer-se a revisão do edital para que os prazos de entrega sejam diferenciados conforme a natureza dos produtos licitados - Produtos Especiais (Gases Especiais e Misturas Gasosas) 60 dias e Produtos da Linha Industrial Padrão 10 dias
- 5 - DA DIVERGÊNCIA ENTRE OS ITENS DESTINADOS À COTA RESERVADA E AMPLA PARTICIPAÇÃO NO PORTAL - A divergência entre as disposições do item 2.7.2 do edital e a "Relação de Itens" gera insegurança jurídica e compromete a correta compreensão das regras do certame pelos licitantes.

OBSERVAÇÃO – A impugnação na íntegra disponível no site da UNIFAL-MG , link Editais/Licitações

Após análise do pedido e verificação junto ao Setor Requisitante, manifestamos:

1 - LOCAÇÃO DE CILINDROS - A previsão de quantitativo de cilindros, encontra-se no **Termo de Referência** em seu item 9, alínea “q”, permitindo aos licitantes dimensionarem adequadamente os custos da contratação.

2 - PRAZOS DE PERMANÊNCIA DOS CILINDROS EM COMODATO - Esclarece-se que deverá prevalecer o prazo de permanência dos cilindros por 30 (trinta) dias (conste do Termo de Referência e Minuta da Ata) após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, quando houver gás remanescente, sem ônus para a Administração.

3 - NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GÁS METANO – ITENS 32 E 33 - As especificações técnicas foram definidas pela área requisitante com base em suas necessidades institucionais, cabendo à Administração estabelecer os requisitos do objeto, permanecendo as especificações conforme Anexo I do Edital.

4 - NECESSIDADE DE DIFERENCIAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA CONFORME A LINHA DE PRODUTOS - A ampliação de alguns itens para 60 (sessenta) dias poderia comprometer o atendimento das demandas institucionais. Informamos que somente para os Itens 18 e 19 – gás hélio criogênico – Laboratório RMN, Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600 – Bairro Santa Clara – Alfenas MG, CEP: 37133-840 Prof.ª Dr.ª Marisi Gomes Soares / Gabriel Moraes – (35) 3701-3713, constante do item 5.1.1.2 e item 9 alínea T do Termo de referência possui prazo diferenciado – item 9 – alínea t) Os itens nº 18 e 19 da planilha (Gás hélio líquido criogênico) serão de entrega parcelada com prazo máximo para abastecimento de 25 dias, após o recebimento da nota de empenho. O agendamento e recebimento dos itens acima são de responsabilidade do chefe do Laboratório de Ressonância Magnética - RNM, conforme item 5 deste Termo de Referência. Sendo que para os demais itens a empresa poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega com justificativa que será analisada pela Administração.

5 - DA DIVERGÊNCIA ENTRE OS ITENS DESTINADOS À COTA RESERVADA E AMPLA PARTICIPAÇÃO NO PORTAL - Ocorre que a Licitação se enquadra no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - exclusiva à participação de a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 2.7 do Edital, por isso os outros itens não constantes das cotas (item 2.7.2 do Edital) serão exclusivos com benefício para as micro e pequenas empresas

Feitas tais ponderações, consideramos que:

- A presente impugnação foi julgada IMPROCEDENTE;
- As exigências do Edital e seus Anexos serão mantidas;
- O Pregão Eletrônico 90015/2026 – SRP ocorrerá normalmente no dia 22-06-2026 às 9h

Pelo exposto, em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, aplicáveis aos procedimentos licitatórios, em especial ao princípio da legalidade, INDEFERE-SE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado e será dado prosseguimento ao referido Pregão Eletrônico.

Alfenas, 19 de junho de 2026

Vera Lúcia Cunha de Oliveira

Pregoeira – UNIFAL-MG